



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000033

PARECER JURÍDICO N° 068.2019

Assunto: Projeto de Lei nº 49.2019.

Protocolo: 826.2019

Requerente: Vereador Leoclides Bisognin.

Objetivo: Altera a legislação que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo.

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Senhor Vereador Leoclides Bisognin a análise do Projeto de Lei nº 49.2019, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo.

O projeto de lei está acompanhado do:

- a. Ofício nº 32/2019-GAB, no qual o Prefeito Municipal informando à Promotoria de Justiça desta Comarca que acatará parcialmente a Recomendação Administrativa nº 25/2018;
- b. Ofício nº 001/2019-CCI, onde a Controladoria Interna do Município de Toledo encaminha ao Prefeito Municipal resposta à Recomendação Administrativa nº 25/2018;
- c. Recomendação Administrativa nº 25/2018 – GEPATRIA.

É o relatório.

II. Parecer

Cumpre salientar que, na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, trata-se de projeto que é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM.

Em sua justificativa, vislumbram-se ainda os fundamentos que fizeram acatar parcialmente a Recomendação Administrativa.

Assim, é o parecer pela legalidade da tramitação deste projeto.

Toledo, 04 de abril de 2019.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico